evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Sinopse curricular

Ana Maria Alcazar Lopes Bento, nascida a 28 de Agosto de 1952, natural de Lisboa, filha de Fernando Trindade Carvalho Bento e de Alicia Fernandez Alcazar Lopes Bento.

Inscrita na Ordem dos Médicos, Secção Regional Sul, com a cédula profissional n.º 15 999.

Formação, carreira médica e cargos actuais:

Licenciada em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade Clássica de Lisboa, com a classificação final de 15 valores, em 1976;

Assistente hospitalar de medicina interna, em 1987, mediante concurso de provas públicas com a classificação de 19,7 valores;

Especialista de oncologia médica e de medicina interna pela Ordem dos Médicos, desde Dezembro de 1993;

Chefe de serviço de medicina interna do quadro médico do Hospital de Reynaldo dos Santos desde Agosto de 2000, após concurso de provimento interno geral e com a classificação de 18,9 valores;

Pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;

Directora da unidade funcional de oncologia médica do Hospital de Reynaldo dos Santos desde 1990;

Responsável pela equipa de cuidados paliativos do Hospital de Reynaldo dos Santos desde 1990 e directora clínica do Hospital de Reynaldo dos Santos desde 1999.

Cursos de aperfeiçoamento e valorização pessoal:

Formação Pedagógica de Formadores;
Pedagogia da Auto-Formação;
Qualidade em Saúde;
Comunicação em Situação de Crise Clínica;
Inteligência Emocional e Auto-Estima nas Equipas de Saúde;
Codificação Clínica;
Auditoria Clínica.

Outras funções e cargos:

Orientadora de formação do internato complementar de medicina interna de 1991 a 1999;

Chefe de equipa de urgência de 1990 a 1999;

Vogal da comissão de farmácia e terapêutica de 1992 a 1999;

Presidente da comissão de farmácia e terapêutica desde 1999;

Presidente da comissão de antibióticos de 1997 a 1998;

Presidente da comissão de coordenação oncológica desde 1999;

Coordenadora do registo oncológico do Hospital de Reynaldo dos Santos desde 1991;

Colaboradora do IGIF como perita para a construção das tabelas de ponderação de quimioterapia desde 1997;

Presidente do Centro de Responsabilidade Integrado das Áreas Médicas (CRIAM) do Hospital de Reynaldo dos Santos de 1998 a 1999;

Adjunta do director clínico de 1996 a 1999;

Directora do internato médico de 1996 a 1999;

Vogal do Conselho Nacional de Oncologia desde 2000;

1.º prémio do concurso nacional «Ideias para a qualidade» da Comissão Nacional de Humanização e Qualidade, com o projecto «Apoio domiciliário — Intervenção na área de doentes oncológicos em fase de cuidados paliativos» — 1995.

Membro das seguintes sociedades científicas:

Sociedade Portuguesa de Medicina Interna;
Sociedade Médica dos Hospitais Distritais da Zona Sul;
International Association for the Study of Pain (IASP);
Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (APED);
Grupo Cooperativo do Cancro da Mama;
Grupo Cooperativo do Cancro Digestivo;
Grupo Oncológico do Sul;
Sociedade Portuguesa de Oncologia;
European Association for Palliative Care (EAPC);
Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos;
EORTC — Grupo Génito-Urinário Português.

Despacho n.º 4555/2007

Considerando a reforma e reestruturação em curso nos serviços e organismos do Ministério da Saúde decorrente do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, que se manifesta, designadamente, mediante a publicação da nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e atenta a prevista reestruturação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, importa, desde já, adoptar as medidas que visem dar exiquibilidade ao constante na lei pela necessidade de imprimir nova orientação à gestão do serviço, na fase de reestruturação em curso.

Pelo exposto:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea *e*), subalínea *iv*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, exonero a licenciada Maria Margarida Gomes Fragoso Mendes do cargo de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2007, inclusive.

26 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Despacho n.º 4556/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Helena Susana Ferreira Marteleira para prestar colaboração no meu Gabinete, na área de comunicação social, para o efeito requisitada à Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, podendo ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

3 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal estabelecida por lei para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono a título de suplemento mensal por despesas de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4557/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na minha adjunta licenciada Judite da Silva Ribeiro Forte, as minhas competências para a prática de todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na minha adjunta licenciada Maria Helena Martins Alves, as minhas competências para:

a) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea *b*) do artigo 62.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento do Internato Médico;

b) Homologar a concessão de equivalências a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento do Internato Médico.

3 — As competências agora delegadas podem, em caso de ausência ou impedimento, ser exercidas, indistintamente, por qualquer das dirigentes mencionadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

23 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Rectificação n.º 346/2007

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de cirurgia

geral, referente ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, publicitado pelo aviso n.º 12 721/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Jorge Fernando Ferreira Gomes — *Aprovado.*» deve ler-se «Jorge Fernandes Ferreira Gomes — *Aprovado.*».

16 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Helena Martins Alves.*

Rectificação n.º 347/2007

Em virtude de ter sido publicada com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de patologia clínica, referente ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, publicitado pelo aviso n.º 11 979/2006, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Bordalo Morgado Avelar F. Almeida — *Aprovada.*» deve ler-se «Cristina Marisa Bordalo Morgado Avelar Ferreira de Almeida — *Aprovada.*»

16 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Helena Martins Alves.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Despacho (extracto) n.º 4558/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu de 2 de Fevereiro de 2007, por delegação, foi a Hermínio Pedro Lopes autorizada a nomeação definitiva na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral no lugar do quadro do Centro de Saúde de Mangualde.

5 de Fevereiro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 4732/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 29 de Dezembro de 2006, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sesimbra, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de três lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde de Sesimbra e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

5.2 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Sesimbra;

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos principais com, pelo menos três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HL+FP+2EP):4$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

> 11.º ano — 20 valores;
11.º ano — 18 valores;
< 11.º ano — 16 valores.

b) Formação profissional — pontuação máxima atribuível — 20 valores, ponderada conforme o critério abaixo:

Sem formação — 10 valores;
Com formação:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — + 4 valores;
Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — + 6 valores;
Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — + 8 valores;
Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — + 10 valores;
Participação em simpósios, conferências, jornadas, *workshops,* encontros e seminários — 1 valor por cada até ao máximo de 5 valores.

As acções frequentadas devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

O total de formação não pode exceder 20 valores.

c) Experiência profissional — será contada em anos completos, com base na seguinte fórmula:

$$EP=(EFP+ECAR+ECAT+2ESOS):5$$

EFP=experiência na função pública:

Até 7 anos de antiguidade — 10 valores;
De 8 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ECAR = experiência na carreira:

Até 7 anos de antiguidade — 10 valores;
De 8 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ECAT = experiência na categoria:

Até 5 anos de antiguidade — 10 valores;
De 6 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ESOS — experiência em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência em centros de saúde — 2,5 valores;
Com experiência em centros de saúde até 5 anos — 5 valores;
Com experiência em centros de saúde entre 5 e 15 anos — 10 valores;
Com experiência em centros de saúde 15 ou mais anos — 20 valores.